



Prefeitura Municipal de Irati
Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

PUBLICADO

Prefeitura Hoje Regional
em 05/04 a 12/04/98
Divisão de Expediente

LEI Nº 1475

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Comunidade Assistencial Copiosa Redenção, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO sobre área municipal que especifica, em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1967 e a Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - É o Poder Executivo, com fundamento no que dispõe o art. 7º e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o art. 17 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar com a Comunidade Assistencial Copiosa Redenção, entidade Civil Religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 80.511.280/0001-31, declarada de Utilidade Pública através da Lei Estadual nº 8959 de 20 de abril de 1989, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, sobre área de propriedade do Município, com área rural de 242.000,00 m², localizada na Agrovila - Município de Fernandes Pinheiro - PR, com as seguintes características :

O ponto de partida da presente gleba, foi feito em um marco cravado ao lado da cerca confrontando com terreno do IBDF rumo 68º SE. Nesse rumo confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati numa extensão de 940,00 m. Desse ponto rumo 48º 30 NE, confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati numa extensão de 90,00 metros. Desse ponto rumo 59º 30 SE, confronta com terreno da Prefeitura Municipal numa extensão de 240,00 m. Desse ponto a esquerda confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue por uma estrada numa extensão de 240,00 m, até encontrar o ponto de partida, ficando assim fechado este perímetro, com a área de 242.000,00 m², ou seja, 10 alqueires, a ser desmembrada de uma área maior constante da matrícula nº 760 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares - Paraná.

Art. 2º - A concessão será instituída em caráter gratuito e por tempo indeterminado, enquanto cumprir seus objetivos básicos e declarados nesta lei.

Art. 3º - Destina-se a área, objeto da concessão, para a instalação em nosso Município de Irati - PR de uma Fazenda de Recuperação para restabelecimento de pessoas viciadas, alcoólatras e afins, dependentes de tratamento adequado para seu restabelecimento.



Prefeitura Municipal de Irati

Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

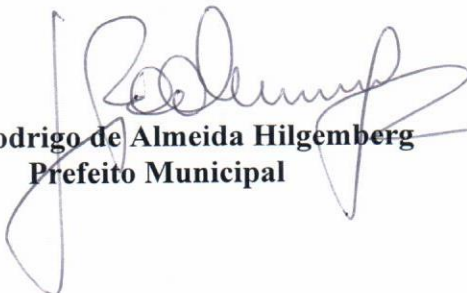
Art. 4º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 5º - Revoga-se a concessão, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 3º desta Lei, que ficará constando do contrato a ser firmado, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nela implantadas.

Art. 6º - A concessão transfere-se por ato intervivo, ou por sucessão, com os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07
de abril de 1998.


Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Teixeira Soares



Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Deodoro, 98 - Fone: (0424) 22-2924

Iwagr Machado
OFICIAL DO REGISTRO GERAL

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

TEIXEIRA SOARES-PR

BEL Iwagr MACHADO

OFICIAL TITULAR

C.R.F. 448.369.439-49

FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS

OFICIAL DE REGISTRO

C.R.F. 448.369.439-49

Rua Mal. Deodoro, 98

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os livros das Transcrições das Transmissões sob nº 3-B, nele às fls 05, encontrei o registro de nº de ordem 760 e a transcrição do teor seguinte: -Nº DE ORDEM:-760;-DATA:-04 de agosto de 1.953;-CIRCUNSCRIÇÃO:- Teixeira Soares; -SITUAÇÃO:-Fazenda Floresta;-Característicos e confrontações:- Uma área de terras localizada na FAZENDA FLORESTA, no Distrito de Fernandes Pinheiro, neste Município, com 85 (oitenta e cinco) alqueires, de 24.200,00 metros quadrados, área essa a ser cultivada de gleba maior, pertencente aos outorgantes vendedores, com as divisas seguintes com o Rio Cochinhas, fazendo intercessão deste Rio com a linha divisória e as terras dos outorgantes compradores; -F. Instituto Nacional do Pinho e pertencente ao Estado do Paraná;-segue pelo Rio Cochinhas abaixo, até sua foz no Rio das Antas, sobe por esta até encontrar a linha divisória com as terras pertencentes a P. Machinski, segue por linha reta da divisa Pedro Machinski, até encontrar a linha divisória com as terras do Estado do Paraná próxima a estrada de rodagem Irati - Fernandes Pinheiro, onde existe um marco de imbuia, segue pela linha divisória reta as terras do Estado do Paraná, e dos outorgantes vendedores até atingir o ponto inicial de intercessão desta linha, com o Rio Cochinhas deste ponto, por uma linha rumo noroeste, cuja deflexão será determinada até atingir a estrada de rodagem Imbituva - Fernandes Pinheiro, dividindo com terreno dos outorgantes vendedores, segue pela estrada Fernandes Pinheiro - Imbituva, no sentido de Fernandes Pinheiro, e confrontando com terras de F. Lemos até a intercessão com a linha divisória das terras dos outorgantes vendedores e do Estado do Paraná, segue por esta linha dividindo com terras de Leão Junior; segue por esta linha divisória com terras do Estado do Paraná até encontrar o ponto inicial desta divisão na intercessão com o Rio Cochinhas. -A área compreendida nesta transcrição ora vendida abrange os 85 alqueires ou sejam 2.057,00 0,00 metros quadrados.-Registro anterior sob nº 650 às fls 135 livro 3-A, deste Cartório.-ADQUIRENTE:-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.-TRANSMITENTE:- O Espólio de Maria da Conceição Pinto de Miranda e Alberico Xavier de Miranda, brasileiro, viúvo, industrial, residente na cidade de São Paulo, na Rua Augusta nº 509. -TÍTULO:-Compra e venda.-FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de 10 de julho de 1.953, pelo 4º Tabelião da cidade de Curitiba, neste Estado, Newton Laporte. -VALOR:- Cr\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzeiros). -CONDIÇÕES:- Exclui-se todas as benfeitorias existentes no terreno e reformas. -AVERBAÇÕES:- Doou uma área de 1.645.60 0,00 metros quadrados, para a Ação Comunitária Iratiense, Entidade Se- diada em Irati, conforme registro nº 6.101 às fls 138, livro 3-F deste Ofício Imobiliário. -AVERBAÇÃO:- Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta. -Tendo em vista o que dispõe o artigo 53, Alínea IV, da

Instrução Normativa nº 001/80 de 11/04/80 em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 41.10 ha. não inferior a 20% do total da propriedade fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do I.B.D.F.-O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.-A área a ser conservada divide ao norte com terras do espólio de Maria da Conceição Pinto de Miranda, ao sul com terras do Estado;-a leste com terras de Pedro Makialki e ao oeste com terras da Prefeitura Municipal de Iratí, conforme croqui anexo.-O Representante do I.B.D.F. declara que a área acima descrita foi localizada dentro desta propriedade.-Termo em três (03) vias de igual forma e teor na presença da autoridade florestal e testemunhas, ficando uma via arquivada neste Cartório.-Protocolado sob nº 7.152 do livro 1-A.-Teixeira Soares, 23 de maio de 1.985.-AVERBAÇÃO:-Procede-se a esta averbação nos termos da Certidão de Sentença da Exma Drª Eulalia Nalevaiko, MM Juíza de Direito desta Comarca, datada de 12 de junho de 1.989, a qual transitou em julgado, sendo datada de 21 de março de 1.988, extraída dos autos nºs 29/86 de Ação Declarativa, para ficar constando que a transcrição nº 6.101, fls 138 do livro 3-F deste Ofício, objeto da anotação de doação acima, foi cancelada, tendo o seu objeto, isto é, uma área de 1.645.60,00m2, revertido ao Município de Iratí, ficando consequentemente estabelecida integralmente a transcrição com seus 85 alqueires, tendo como adquirente a Prefeitura Municipal de Iratí.-Teixeira Soares, 16 de junho de 1.989.-Protocolado sob nº 10.907 às fls 97 do livro 1-A.-AVERBAÇÃO:-Protocolo nº 12.336 às fls 141 do livro 1-A.-Teixeira Soares, 04 de outubro de 1.991.-Procede-se a esta averbação nos termos de um Mandado de Averbação expedido em 02 de outubro de 1.991, passado pelo Escrivão do Cível desta Comarca, Tadeu Przybysz, e assinado pela Exma Juíza de Direito desta Comarca, Drª Denise Kruger Pereira, extraído dos autos nº 105/91 de Ação Civil Pública em que é requerente o Ministério Público e requerido o Município de Iratí-Pr, para ficar constando o seguinte do conteúdo da Liminar deferida conforme pedido inicial que segue anexo e despacho do teor seguinte:-autos nº 105/91 - ante os argumentos expedidos trazidos a exame com a documentação acostada a inicial, preitam-se a amparar a pretendida liminar que defiro, ao feito de expedir-se o competente mandado para imediata paralização de atividade predadora no imóvel, extrações na flora local, cumprindo-se a ordem no local.-As pessoas que eventualmente estejam ali em atividade, mesmo ausente do requerido, a este fica comunicada a multa diária de 15 salários mínimos pela eventual desobediência do preceito.-Após cite-se o requerido via precatória.-Expeça-se Mandado ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para averbação junto a transcrição nº 760 do livro 3-B, fls 05 do conteúdo da liminar referida. Imitem-se.-Teixeira Soares, 01/10/91.-~~(a) Denise Kruger Pereira, Juíza de Direito;~~-Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.-Referido Mandado juntamente com demais documentos ficam devidamente arquivados neste Cartório.-Era somente o que continha em dita transcrição, da qual extraí a presente Certidão.

REGISTRO DE IMÓVEIS
TEIXEIRA SOARES-PR
BEL IVAYR MACHADO
OFICIAL TITULAR
CPF 448068.689-49
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS
EMPRETEADO JURAMENTADO
CPF 610.924.959-91
Rua Marechal Deodoro, 58

O Referido é verdade dou fé.

Teixeira Soares, 05 de abril de 1.994.-

FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS
- CPF 610.924.959-91
Aux. Juramentado

Terreno rural situado na Agro Vila Município de Fernandes
Pinheiro Paraná pertencente a
Prefeitura Municipal de Irati
Área 242.000,00 m²= 10 Alqueires

O ponto de partida da presente gleba, foi feito em um marco
cravado ao lado da cerca confrontando com terreno do I B D F
rumo 68° SE.

Nesse rumo confronta com terreno da Prefeitura Municipal de
Irati numa extensão de 940,00 metros.

Desse ponto rumo 48°30 NE, confronta com terreno da Prefeitura
Municipal de Irati numa extensão de 90,00 metros.

Desse ponto rumo 59°30 SE., confronta com terreno da Prefeitura
Municipal de Irati numa extensão de 240,00 metros.

Desse ponto a esquerda confronta com terreno da Prefeitura
Municipal de Irati, segue por uma estrada numa extensão de
1.470,00 metros, até encontrar uma cerca.

Deste ponto rumo 60° NE., confronta com terreno do I B D F,
segue em linha reta por uma cerca numa extensão de 240,00 metros
até encontrar o ponto de partida, ficando assim fechado este
perímetro, com a área de 242.000,00 m²., = 10 alqueires.

Irati, 12 de Março de 1.998



Karine Keiko K. Carneiro

Eng.º Civil

CREA N.º 20591-D/PR

PLANTA DE SITUAÇÃO DE UM LEMBRADO AGROVILA
SITUADO NO LUGAR DENOMINADO AGROVILA

PROP- PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI-PR

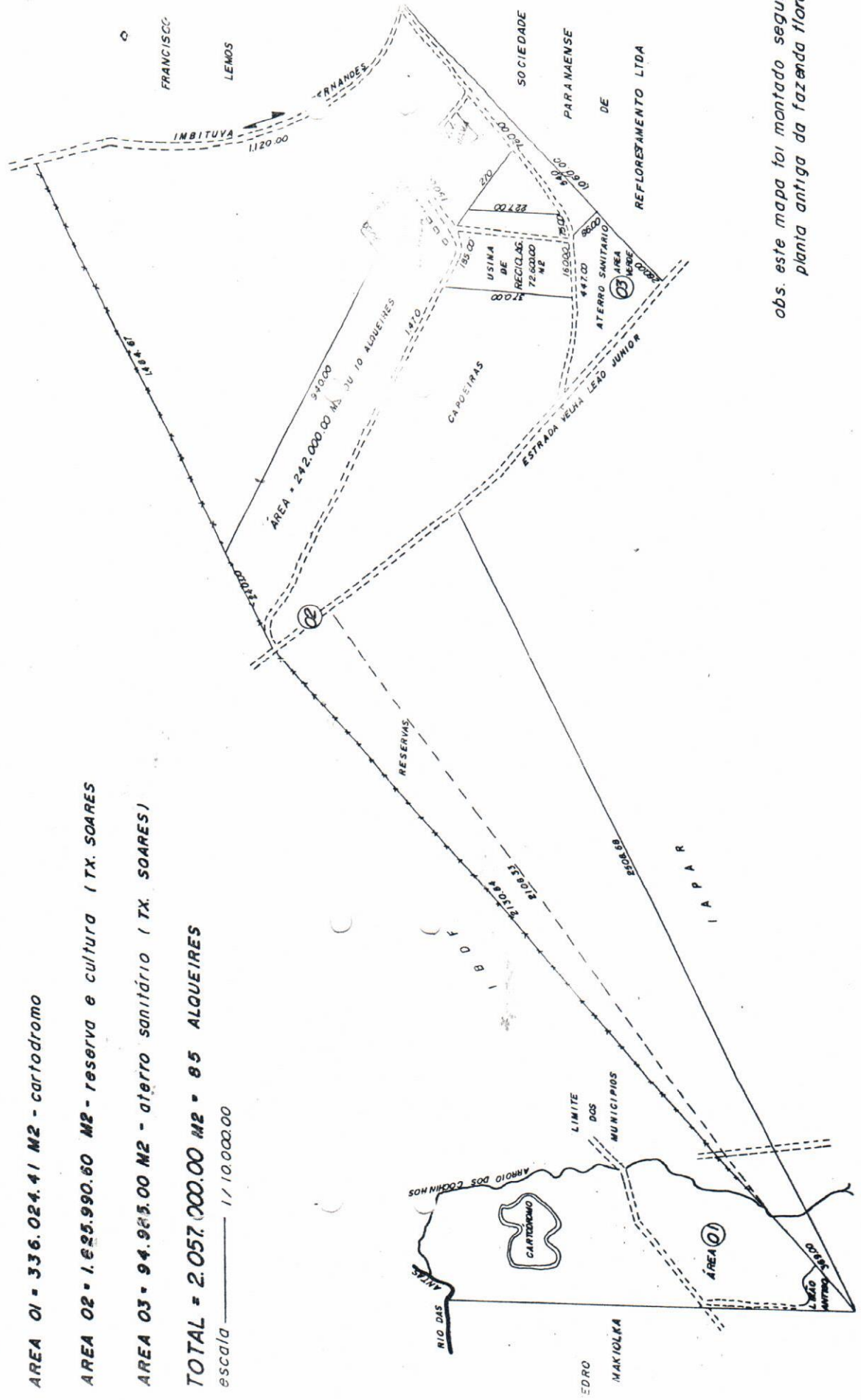
AREA 01 - 336.024.41 M2 - cartodromo

AREA 02 - 1.225.990.60 M2 - reserva e cultura (TX. SOARES)

AREA 03 - 94.925.00 M2 - aterro sanitário (TX. SOARES)

TOTAL = 2.057.000.00 M2 - 85 ALQUEIRES

escala — 1/10.000.00



obs. este mapa foi montado segundo uma
planta antiga da fazenda floresid



Prefeitura Municipal de Irati
Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IRATI E A COMUNIDADE
ASSISTENCIAL COPIOSA REDENÇÃO.**

Pelo presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, o **MUNICÍPIO DE IRATI - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes, n.º 22, centro, inscrito no CGC/MF sob n.º 75.654.574/0001-82, representado pelo seu **Prefeito Municipal**, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 1.144.679/PR, residente e domiciliado nesta cidade, **CONCEDE O DIREITO REAL DE USO** de um imóvel, com área rural de 242.000,00 m², localizado na Agrovila, Município de Fernandes Pinheiros a ser desmembrado de uma área maior constante da matrícula n.º 760 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares - PR, estribado no que dispõe a Lei Municipal n.º 1475 de 07 de abril de 1998, o art. 17 da Lei Orgânica Municipal e pelas disposições do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, em especial os seus artigo 7º e parágrafos, à **COMUNIDADE ASSISTENCIAL COPIOSA REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade civil religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF, sob o n.º 80.511.280/0001-31, declarada de Utilidade Pública através da Lei Estadual n.º 8959 de 20 de abril de 1989, com sede e foro na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Av. Vicente Machado, 2190



Prefeitura Municipal de Irati

Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

Espiritual, Sr. Wilton Moraes Lopes, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O imóvel em questão possui as seguintes características e confrontações, conforme mapa e memorial anexo:

“O ponto de partida da presente gleba, foi feito em um marco cravado ao lado da cerca confrontando com terreno do IBDF rumo 68° SE. Nesse rumo confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati numa extensão de 940,00 m. Desse ponto rumo 48° 30 NE, confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati numa extensão de 90,00 metros. Desse ponto rumo 59° 30 SE, confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati numa extensão de 240,00 m. Desse ponto a esquerda confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue por uma estrada numa extensão de 240,00 m, até encontrar o ponto de partida, ficando assim fechado este perímetro, com a área de 242.000,00 m², ou seja, 10 alqueires.”

CLAUSULA SEGUNDA - A concessão é instituída em caráter gratuito e por tempo indeterminado, enquanto a concessionária cumprir seus objetivos básicos e declarados neste contrato e na Lei Municipal 1475 de 07 de abril de 1998.

CLAUSULA TERCEIRA - Destina-se a área, objeto da presente concessão, para a instalação de uma Fazenda de Recuperação para restabelecimento de pessoas viciadas, alcoólatras e afins, dependentes de tratamento adequado para seu restabelecimento.

Parágrafo único - A instalação deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) ano da assinatura desta concessão, devendo a partir de então, cumprir o concessionário com a finalidade pactuada no caput desta cláusula. A critério das partes este prazo poderá ser prorrogado.



Prefeitura Municipal de Irati

Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

CLAUSULA QUARTA - A partir da assinatura desta concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLAUSULA QUINTA - Revoga-se a concessão, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida na clausula terceira desta Lei, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nela implantadas. A revogação proceder-se-á, também, no caso de não ser cumprido o prazo que prescreve o parágrafo único da clausula terceira.

CLAUSULA SEXTA - A concessão transfere-se por ato intervivo, ou por sucessão, com os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

CLAUSULA SÉTIMA - O Município fiscalizará o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento, ficando-lhe assegurado o livre acesso ao imóvel em qualquer tempo.

CLAUSULA OITAVA - Anualmente, até o dia 30 de abril, deverá o concessionário apresentar ao concedente relatório circunstanciado de suas atividades, evidenciando estar cumprido com a finalidades para qual foi concedido o imóvel objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos por arbitramento e, malgrado este, o foro competente será o da Comarca de Irati - PR.

E assim por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, na presença de testemunhas, as quais também assinam, comprometendo-se por si e seus sucessores ao fiel



Prefeitura Municipal de Irati

Coronel Emílio Gomes, 22
IRATI - PARANÁ - 84500-000
Fone (042) 423 1118
Fax (042) 422 3474
E-mail irati@irati.com.br

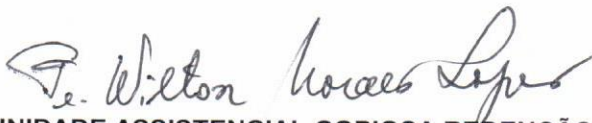
Irati, em 15 de abril de 1998


MUNICÍPIO DE IRATI - PR

LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE



COMUNIDADE ASSISTENCIAL COPIOSA REDENÇÃO

WILTON MORAES LOPES

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG: